



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 3.794, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

EMENTA: Autoriza o Executivo Municipal a criar cartilha para divulgação, esclarecimento e informação quanto aos direitos assegurados no âmbito municipal às pessoas com TEA – Transtorno do Espectro Autista.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS** decreta, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a criar **CARTILHA DE INFORMAÇÃO E ORIENTAÇÃO**, quanto aos direitos assegurados no âmbito municipal às pessoas com TEA – Transtorno do Espectro Autista.

Art. 2º O guia deverá ser distribuído e oferecido à população, gratuitamente junto às unidades escolares e creches municipais, nas unidades de saúde e postos de atendimento, policlínicas e unidades do SUS, PSF's, além de estar disponível no site da Prefeitura e Câmara Municipal, respectivamente.

Art. 3º Na cartilha deverá ser feito constar, esclarecimentos e definições sobre o TEA – Transtorno de Espectro Autista, bem como todas as Leis Municipais que versem sobre o tema, devendo ainda fazer menção à todas as Leis e Decretos Federais e Estaduais relativas ao tema, com indicação de número e ementa de cada qual.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS.
Aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

VINICIUS CARDOSO CLAUSSEN DA SILVA
= Prefeito =